



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

---

**LEI N° 1299, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007**

(Autoria: Vereador Assis Debiazi)

*Proíbe a concessão de alvarás de construção para novas edificações na área que especifica.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a concessão de alvarás de construção para novas edificações no lado esquerdo da Rodovia Carlos Lindemberg, no trecho compreendido entre a Ponte Ramiro Ferreira da Silva e o Posto de Gasolina do bairro Niterói

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 21 de setembro de 2007.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito